



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS PARA EVENTOS MUNICIPAIS**, segundo os critérios deste documento.

1.2. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, não havendo direito subjetivo à contratação.

1.3. A contratação da(o)s credenciada(o)s será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, conforme Apêndice II deste Termo de Referência, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, conforme modalidade(s), categoria(s) e subcategoria(s):

| MODALIDADE | CATEGORIA | SUBCATEGORIA(S) | DURAÇÃO | | VALOR DO CACHE |
|--------------------------|-------------------------|--|------------|--------------|----------------|
| | | | MÍNIMA | MÁXIMA | |
| APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA | ARTÍSTICA MUSICAL | Solo | 45min | 1h | R\$ 1.000,00 |
| | | Dupla | 1h | 2h | R\$ 2.000,00 |
| | | Banda/Coletivo | 1h | 2h | R\$ 3.000,00 |
| | | Grupos de Canto-Coral | 45min | 1h | R\$ 3.000,00 |
| | LITERÁRIA | Contação de Histórias - Individual | 30min | 1h | R\$ 750,00 |
| | | Performance Literária | 30min | 1 h | R\$ 750,00 |
| | CULTURAS POPULARES | Grupos Folclóricos | 30min | 45min | R\$ 1.000,00 |
| | ÁREA DE SUPORTE TÉCNICO | Cenógrafo(a) | - | - | R\$ 2.200,00 |
| | | Diretor(a) Artístico(a) | - | - | R\$ 3.000 |
| | | Diretor(a) Musical | - | - | R\$ 3.000 |
| | | Cerimonialista | - | - | R\$ 500,00 |
| | | Figurinista | - | - | R\$ 3.000,00 |
| | | Iluminador(a) | - | - | R\$ 1.500,00 |
| Produtor(a) Executivo(a) | | - | - | R\$ 5.000,00 | |
| Interpretação em Libras | - | - | R\$ 144,00 | | |
| AGENTE CULTURAL | AGENTE CULTURAL | Instrutor(a) de Curso ou Oficineiro(a) | 1h | - | R\$ 90,00 |
| | | Palestrante/Debatedor(a) | - | - | R\$ 1.200,00 |

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a realização do **Processo Licitatório**:

O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de música, expressões culturais populares, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste Termo de Referência, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no município de Caçador – Santa Catarina.

2.2. Justifica-se a escolha da modalidade de **Credenciamento**:

Segundo a Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento;

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

A adoção do credenciamento para contratação de artistas para apresentações nos eventos municipais, visa valorizar a cultura caçadoreense, bem como, proporcionar aos presentes no evento, mais opções de lazer e arte.

Na mesma linha, como já foi apresentado na justificativa para este credenciamento, o objetivo é prosseguir com as contratações de artistas, que acontece regularmente desde o ano de 2017, para os mais diversos eventos realizados pela Prefeitura, inclusive durante a pandemia da Covid-19, quando os artistas se apresentaram em lives e puderam ter um “respiro financeiro” dada a gravidade da situação, onde todos os eventos com aglomeração de pessoas foram proibidos.

Dessa forma, ao adotar essa solução como um todo, a Administração Pública busca garantir o entretenimento para o público presente e uma renda para os artistas, contribuindo com a economia de Caçador, refletindo, assim, em ganhos para todos os munícipes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1. Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Conselho Municipal de Cultura de Caçador – SC.

4.1.2. Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

4.1.3. Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

A. Aos menores de 18 (dezoito) anos será permitida a participação desde que sejam plenamente capazes para os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, do Código Civil de 2002, ou desde que acompanhados de representante legal, sendo que este deverá assinar o credenciamento, além de o pagamento ser feito em sua conta (representante legal).

4.2. Não poderão participar deste credenciamento:

4.2.1. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.2. Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) que tiver(em) sido punida(s) com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

4.2.5. Instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas.

4.3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. Quanto à prestação de serviços, os proponentes devem atentar-se à:

- a) Os serviços serão contratados de acordo com o gênero do evento municipal e a disponibilidade de tempo para as apresentações, mediante a ordem na **Lista dos Credenciados**, organizada por modalidade, categoria e subcategoria.
- b) A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o(a) credenciado(a), através de Ordem de Execução de Serviço.
- c) A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, cabendo ao(à) credenciado(a) a adequação à estrutura oferecida, que será de:
 - a. **Aos artistas da “música”:** som, palco e iluminação. **Atenção: os instrumentos, acessórios**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

e mão de obra necessários à prestação dos serviços serão exclusivamente de responsabilidade do(a) credenciado(a).

- b. **Aos “palestrantes”**: microfone e som, notebook e data show.
- c. **Aos artistas do “teatro”**: som, espaço para apresentações e iluminação.
- d) A apresentação ocorrerá no horário apresentado pela Prefeitura e no tempo estabelecido para cada evento.
- e) A extrapolação do tempo estabelecido pela Prefeitura para cada evento, não será permitida.
- f) Os serviços solicitados serão executados em locais públicos diversos do município, sendo que as despesas de transportes serão de responsabilidade do artista credenciado.
- g) Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A inscrição para o credenciamento contemplará o envio de **Habilitação Documental** e **Portfólio Artístico**.

5.2. A partir da publicação deste edital, os interessados ao credenciamento deverão apresentar obrigatoriamente, de forma digital, junto à aba Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado no site da Prefeitura Municipal de Caçador, selecionando o assunto: “credenciamento de artistas”, os documentos referenciados no Termo de Referência, de acordo:

- A. Todos os documentos anexados que exijam assinatura, deverão ser assinados digitalmente.
- B. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.



PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Site <https://cacador.sc.gov.br> -> aba “protocolo”
Link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?s=cacador&pg=o/wp&erro=t>

5.3. Após acessar o ambiente virtual, o interessado deverá entrar com seu login e senha. Caso seja o primeiro acesso, deverá criar uma conta, disponível no próprio ambiente.

- A. Dentro do protocolo, o usuário buscará, no assunto, o termo “Credenciamento de Artistas”.
- B. Na descrição, deverá citar o número do credenciamento, disponível no preâmbulo deste Edital.
- C. Anexar todos os documentos dispostos no Termo de Referência, dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas, conforme Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores), em formato PDF, conforme:

| | | |
|---|---|--|
| <p>Tela 1: Acessar o Site</p> | <p>Tela 2: Acessar a aba “Protocolo”</p> | <p>Tela 3: Criar ou acessar sua conta</p> |
| <p>Tela 4: Criar conta (primeiro acesso)</p> | <p>Tela 5: Assunto e Descrição</p> | <p>Tela 6: Anexar e Protocolar</p> |



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fonte: Prefeitura Municipal de Caçador, 2024.

5.4. Em casos de dificuldade com o envio do(s) documento(s), o interessado deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Diretoria de Cultura, localizada no seguinte endereço:



RUA CURITIBANOS, N.º 600, CENTRO
HORÁRIO DAS 13H ÀS 19H
ANEXO À CASA DA CULTURA

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Se **PESSOA JURÍDICA**, a documentação obrigatória será:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- B. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- C. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- D. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

- G. **Documento de identidade e CPF** (ou CNH) dos Diretores/Sócios.
- H. **Contrato de Exclusividade**, com assinatura de todos os representados, registrado em cartório – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual ou MEI, aplicável apenas a empresa com representação.
- I. **Requerimento para Credenciamento**, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital.
- J. **Declaração Unificada**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital, contemplando:
 - a. Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
 - b. Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Artigo 7.º da Constituição Federal.
 - c. Declaração de que não é servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Caçador – SC e que não tem parentesco até o segundo grau de servidores do Município de Caçador.
 - d. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar.
- K. **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio** para cada artista representado, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital. **Atenção: caso a proponente represente mais de um (01) artista, deverá fazer conter no envelope a autorização individual de cada representado.**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- A. Comprovante de **inscrição no CNPJ**.
- B. **Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS.
- C. Comprovação de **regularidade perante a Fazenda Estadual**.
- D. Comprovação de **regularidade perante a Fazenda Municipal**, da sede da empresa.
- E. Comprovação de **regularidade perante o FGTS**.
- F. Prova de **regularidade relativa à Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A. **Comprovação de regularidade de falência ou recuperação** da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública.
 - a. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. **Portfólio Artístico** do(a) proponente, conforme a estrutura apresentada no modelo disponível no Apêndice I deste Termo de Referência.
- B. Consagração artística ou profissional: Portfólio, currículo artístico do(s) artista(s) responsável pelo projeto (caso seja representado).
- C. Consagração artística ou profissional: Currículo artístico do(s) integrante(s).



Anexe currículo artístico/portfólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico pretendido e no estilo indicado como principal. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

6.2. Se PESSOA FÍSICA, a documentação obrigatória será:

6.2.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- A. **Documento de identidade e CPF** do Proponente.
- B. Certidão de **Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS.
- C. Comprovação de **regularidade perante a Fazenda Estadual**.
- D. Comprovação de **regularidade perante a Fazenda Municipal**, da sede da empresa.
- E. Prova de **regularidade relativa à Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- F. **Requerimento para Credenciamento**, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital.
- G. **Declaração Unificada**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital, contemplando:
 - a. Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
 - b. Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Artigo 7.º da Constituição Federal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- c. Declaração de que não é servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Caçador – SC e que não tem parentesco até o segundo grau de servidores do Município de Caçador.
 - d. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar.
- H. **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio** para cada artista representado, conforme modelo disponível no Anexo IV do Edital.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- D. Consagração artística ou profissional: **Portfólio Artístico** do(a) proponente, conforme a estrutura apresentada no modelo disponível no Apêndice I deste Termo de Referência.



Anexe currículo artístico/portfólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico pretendido e no estilo indicado como principal. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. Todos os documentos anexados que precisam ser assinados, **devem ser assinados digitalmente**.

6.4. Quanto aos documentos previstos, serão assim analisados:

- I. **Habilitação Documental:** os documentos serão analisados e habilitados pela Comissão de Seleção.
- II. **Portfólio Artístico:** os portfólios deverão estar disponíveis no rol dos documentos de credenciamento para que sejam utilizados, em caso de necessidade, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



A inclusão dos Portfólios Artísticos, obrigatória, não ensejará qualquer classificação prioritária ou mudança de ordenamento classificatório da Lista dos Credenciados. A(o)s credenciada(o)s, ao apresentarem seus Portfólios Artísticos, devem se atentar ao desrespeito aos direitos humanos e dos animais, à diversidade cultural, a qualquer forma de discriminação ou a conteúdo que desvalorize, incentive a violência ou exponha as mulheres a situação de constrangimento, bem como a manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações político-partidárias, sob pena de responsabilização civil e criminal, além de outros dispositivos, conforme Lei n.º 9.605/ 1998 (inclui a Proteção dos Animais); Lei n.º 7.716/ 1989 (Discriminação ou Preconceito de Raça); Lei n.º 10.948/2001 (Anti-LGBTfobia); Lei n.º 11.343/ 2006 (Drogas); Lei n.º 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei n.º 13.718/ 2018 (Importunação Sexual) e outras aplicáveis ao serviço, objeto deste credenciamento.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

7.1. A habilitação do(a) requerente dar-se-á quando atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Estará inabilitada(o) o(a) requerente, até a devida regularização, quando deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida no Edital e seus anexos.

7.2. O(a) requerente habilitado(a) pela Comissão de Seleção (Habilitação Documental) será classificado(a) pela data e hora em que foram protocolados os seus documentos, gerando a **Lista dos Credenciados**, por modalidade, categoria e subcategoria, com seu respectivo número sequencial que indicará a ordem da convocação para execução dos serviços.



Será considerada como classificação oficial a data e hora do protocolo que contiver todos os documentos, devidamente válidos e deferidos, sem que haja qualquer restrição ou documentação faltante.

O simples fato de abertura do protocolo não gerará a classificação do(a) interessado(a), bem como, em caso de indeferimento, será considerada a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

última movimentação, aquela que conter o saneamento das exigências apontadas, conferindo totalidade de atendimento às exigências editalícias.

7.3. O resultado, com a **Lista dos Credenciados**, por modalidade, categoria e subcategoria, relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e na imprensa oficial do município.

7.4. No caso de desclassificação, a requerente poderá habilitar-se novamente, **ocupando um novo lugar na Lista dos Credenciados**, conforme a ordem de data e hora do último protocolo.

8. DAS CHAMADAS AOS EVENTOS E DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** divulgará no site da Prefeitura Municipal de Caçador a relação da(o)s credenciada(o)s que serão contratada(o)s, com **30 (trinta) dias corridos** de antecedência ao(s) Evento(s) Municipal(is).

8.1.1. A administração poderá convocar a(o) credenciada(o) durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o **Instrumento de Credenciamento** ou **Termo Contratual de Credenciamento**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e no edital de credenciamento.

8.1.2. O prazo para assinatura do **Instrumento de Credenciamento** ou **Termo Contratual de Credenciamento** pela(o) credenciada(o), será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Evento Municipal e da(o)s credenciada(o)s selecionada(o)s no diário oficial do município.

8.1.3. O prazo de que trata o subitem 8.1.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da(o) credenciada(o) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.2. A(o) credenciada(o) que rejeitar a designação ou estiver impedida(o) de prestar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamada(o) a(o) próxima(o) na ordem de classificação, conforme disposição do item n.º 7.2. deste Termo de Referência.

8.3. Contra a chamada e das decisões proferidas pela **Comissão de Seleção (Habilitação Documental) e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, caberá recurso, com fulcro no artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Evento Municipal e da(o)s credenciada(o)s selecionada(o)s no diário oficial do município:

8.3.1. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no artigo 183 da Lei n.º 14.133/21.

8.3.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

8.3.3. O recurso deverá ser realizado por forma eletrônica, pelo seguinte meio:



PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE CAÇADOR

<https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=o/atendimento>



Ao realizar, cite o número do Credenciamento, o número do Processo Administrativo e o objeto, todos disponíveis no preâmbulo deste Edital.

8.3.4. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento à ratificação e celebração do **Instrumento de Credenciamento (Nota de Empenho)** ou do **Termo Contratual de Credenciamento**.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

9.1. Ao(à) credenciado(a) caberá a plena observância das condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como:

- I. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- II. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no credenciamento e no ato convocatório.
- III. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada.
- IV. Garantir a boa qualidade dos serviços.
- V. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
- VI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a Prefeitura Municipal de Caçador – SC ou a terceiros, tendo como agente a(o) credenciada(o), na pessoa de preposto ou estranhos.
- VII. Dar publicidade, de qualquer forma e em qualquer meio, somente a materiais aprovados anteriormente pela Prefeitura Municipal de Caçador – SC.
- VIII. Inserir as marcas da Prefeitura de Caçador – SC em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação, citar o apoio da Prefeitura Municipal de Caçador – SC na execução da apresentação.
- IX. Autorizar a Prefeitura Municipal de Caçador – SC de mencionar seu apoio; realizarem registro documental do processo de gravação; compartilhar o material audiovisual em páginas da Prefeitura Municipal, em redes sociais na internet e/ou outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens e disponibilizar o material produzido para pesquisa e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.
- X. Vedar às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

10.1. A credenciante fica obrigada a:

- I. Efetuar o pagamento à(o) credenciada(o), conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado no credenciamento.
- II. Colocar à disposição do(a) credenciado(a) todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(à) credenciado(a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- IV. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(a)(es) especificamente designado(a)(s).
- V. Vedar às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11. DA TABELA DE VALORES/CACHÊ

11.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Caçador – SC, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício do evento e programação.

11.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

11.3. O pagamento obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

| CATEGORIA | SUB-CATEGORIA(S) | DURAÇÃO | | VALORES | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------------|------------------|---------|--------|------------------------------|---|
| | | MÍNIMA | MÁXIMO | | |
| APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL | Solo | 45min | 1h | R\$ 1.000,00 (hum mil reais) | Com repertório autoral, com no mínimo 05 (cinco) músicas na |



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| | | | | | |
|---|--|-------|--------|---|--|
| | | | | | apresentação, acréscimo de 50% |
| | Formação dupla | 1h | 2h | R\$ 2.000,00 (dois mil reais) | Com repertório autoral, com no mínimo 05 (cinco) músicas na apresentação, acréscimo de 50% |
| | Banda/coletivo | 1h | 2h | R\$ 3.000,00 (três mil reais) | Com repertório autoral, com no mínimo 05 (cinco) músicas na apresentação, acréscimo de 50% |
| | Grupos de canto-coral | 45min | 1h | R\$ 3.000,00 (três mil reais) | Com repertório autoral, com no mínimo 05 (cinco) músicas na apresentação, acréscimo de 50% |
| APRESENTAÇÃO LITERÁRIA | Contação de Histórias individual | 30min | 1 hora | R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) | - |
| | Performance Literária | 30min | 1 hora | R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) | - |
| APRESENTAÇÃO DE CULTURAS POPULARES | Grupos Folclóricos | 30min | 45min | R\$ 1.000,00 (hum mil reais) | - |
| AGENTES CULTURAIS | Instrutor(a) de Curso ou Oficineiro(a) | 1h | - | R\$ 90,00 (Noventa reais) por hora | - |
| | Palestrante/Debatedor(a) | - | - | R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por palestra | - |
| ÁREA DE SUPORTE TÉCNICO | Cenógrafo(a) | - | - | R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) por obra | Material a ser fornecido pelo contratante |
| | Diretor(a) Artístico(a) | - | - | R\$ 3.000 (Três mil reais) por obra | - |
| | Diretor(a) Musical | - | - | R\$ 3.000 (Três mil reais) por obra | - |
| | Cerimonialista | - | - | R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por evento | - |
| | Figurista | - | - | R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por produção | - |
| | Iluminador(a) | - | - | R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por obra/evento | - |
| | Produtor(a) Executivo(a) | - | - | R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por evento | - |
| | Interpretação em Libras | - | - | R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais) por hora | - |

11.4. Os valores acima determinados são fixos e irredutíveis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço ocorrerão por conta da Dotação do Orçamento de cada secretaria ou autarquia exercício de 2024:

- Número: **166**
- Unidade Gestora: **17 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Órgão Orçamentário: **17000 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Unidade Orçamentária: **17001- Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Função: **13 – Cultura**
- Subfunção: **392 – Difusão Cultural**
- Programa: **13 – Cultura**
- Ação: **2.34 – Manutenção das atividades do fundo de cultura**
- Despesa: **373-3.3.90.00.00 – Aplicações diretas**
- Fonte de recurso: **100 – Recursos Próprios**

- Número: **176**
- Unidade Gestora: **17 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Órgão Orçamentário: **17000 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Unidade Orçamentária: **17001- Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Função: **13 – Cultura**
- Subfunção: **392 – Difusão Cultural**
- Programa: **13 – Cultura**
- Ação: **2.34 – Manutenção das atividades do fundo de cultura**
- Despesa: **1028 – 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas**
- Fonte de recurso: **1002 – Emendas impositivas de individuais – 2,0% da RCL**

- Número: **169**
- Unidade Gestora: **17 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Órgão Orçamentário: **17000 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Unidade Orçamentária: **17001- Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Função: **13 – Cultura**
- Subfunção: **392 – Difusão Cultural**
- Programa: **13 – Cultura**
- Ação: **2.34 – Manutenção das atividades do fundo de cultura**
- Despesa: **1028 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas**
- Fonte de recurso: **1002 – Emendas impositivas de individuais – 2,0% da RCL**

- Número: **171**
- Unidade Gestora: **17 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Órgão Orçamentário: **17000 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Unidade Orçamentária: **17001- Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Função: **13 – Cultura**
- Subfunção: **392 – Difusão Cultural**
- Programa: **13 – Cultura**
- Ação: **2.34 – Manutenção das atividades do fundo de cultura**
- Despesa: **1047 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas**
- Fonte de recurso: **1001 – Emendas impositivas de Bancadas – 1,0% da RCL**

- Número: **168**
- Unidade Gestora: **17 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Órgão Orçamentário: **17000 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Unidade Orçamentária: **17001- Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Função: **13 – Cultura**
- Subfunção: **392 – Difusão Cultural**
- Programa: **13 – Cultura**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Ação: **2.34 – Manutenção das atividades do fundo de cultura**
- Despesa: **1047 - 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas**
- Fonte de recurso: **1001 – Emendas impositivas de Bancadas – 1,0% da RCL**

- Número: **178**
- Unidade Gestora: **17 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Órgão Orçamentário: **17000 – Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Unidade Orçamentária: **17001- Fundo Municipal de Cultura – FMC**
- Função: **13 – Cultura**
- Subfunção: **392 – Difusão Cultural**
- Programa: **13 – Cultura**
- Ação: **2.34 – Manutenção das atividades do fundo de cultura**
- Despesa: **1047-3.3.90.00.00 – Aplicações diretas**
- Fonte de recurso: **1001 – Emendas impositivas de Bancadas – 1,0% da RCL**

- Número: **77872**
- Unidade Gestora: **1 – Prefeitura Municipal de Caçador**
- Órgão Orçamentário: **2000 – Chefia do Executivo**
- Unidade Orçamentária: **2009 – Secretaria de Desenvolvimento econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo**
- Função: **23 – Comércio e Serviços**
- Subfunção: **691 – Promoção comercial**
- Programa: **23 – Comércio e serviços**
- Ação: **1.22 – Realização de Feiras e Eventos**
- Despesa: **3.3.90.00.00 – Aplicações diretas**
- Fonte de recurso: **70 – Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos**

12.1. Os serviços prestados em 2025 terão suas Dotações Orçamentárias previstas em seus orçamentos correspondentes.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante as tabelas de avaliação, pelos fiscais técnicos e administrativos, quando verificado o cumprimento das exigências que constam nas tabelas que compõem o anexo do presente.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades e, também se:

13.2.1. Não produzir os resultados acordados.

13.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Os pagamentos obedecerão ao trâmite do setor financeiro, ocorrendo após a emissão da nota fiscal e estando sujeito à ordem cronológica.

Prazo de pagamento

13.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

13.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) credenciada(o).

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.9. A(o) credenciada(o) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação, resultante do credenciamento, é de 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), sendo:

- **39.000,00 (trinta e nove mil reais)** oriundos de Bloqueio Orçamentário;
- **165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** oriundos de Emendas Impositivas;
- **5.000,00 (cinco mil reais)** oriundos de bloqueio orçamentário;

15. DAS VIGÊNCIAS

15.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da **primeira Lista dos Credenciados**, organizada por modalidade, categoria e subcategoria, divulgada no PNCP e sites próprios do município de Caçador.

15.2. O contrato a ser celebrado será válido para **01 (um) evento para cada artista selecionado**. A cada convocação (Evento Municipal), será lavrado um novo contrato com forma e prazos estipulados para a realização, a partir da contratação.

16. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

16.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** e como órgão(s) participante(s), a(s) **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital e este Termo de Referência deverão ser lidos e interpretados na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

17.3. As decisões referentes a este processo serão comunicadas à(o)s credenciada(o)s por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caçador.

17.4. Os casos não previstos no edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade a ela superior.

17.5. O credenciamento não implicará em direito à contratação.

17.6. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome da(o) credenciada(o) em anúncios, folders, fachadas, *banners*, *outdoors*, *busdoors*, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem e de áudio.

17.7. É facultada à comissão de credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela comissão, sob pena de descredenciamento.

17.9. A Prefeitura Municipal de Caçador se reserva o direito de cancelar unilateralmente o credenciamento de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo à(o)s credenciada(o)s quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

17.10. Todas as informações do presente credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

17.11. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Caçador – SC da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

17.12. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será substituída por outra(o) credenciada(o).

17.13. A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas.

17.14. As apresentações realizadas sem a prévia determinação e/ou autorização expressa(s) e formalizada(s) através da Prefeitura Municipal de Caçador não receberão o repasse correspondente.

17.15. A Prefeitura Municipal de Caçador – SC não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos (ECAD e SBAT) relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pela(o)(s) credenciada(o)(s), cabendo à(o)(s) mesma(o)(s) as responsabilidades legais e jurídicas.

17.16. A contratação para essa chamada não gerará vínculos trabalhistas com a Prefeitura Municipal de Caçador.

17.17. A Prefeitura Municipal de Caçador – SC se reserva ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações à(o)(s) credenciada(o)(s), por meio eletrônico e/ou telefônico.

17.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Caçador – SC.

18. DO DIREITO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

18.1. A **GESTÃO** ficará a cargo do **SR. DANIEL LEMOS BARROSO** e a **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(s) servidor(es) **SR. NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS -e SRA. KARLA VELASQUEZ.**

18.2. Caberá ao(à)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s), verificar se a presente locação atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

19. DOS APÊNDICES

19.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

| | |
|--------------|------------------------------|
| Apêndice I | Modelo de Portfólio |
| Apêndice III | Eventos Municipais para 2024 |

Caçador – SC, 05 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL LEMOS BARROSO
Data: 05/09/2024 17:58:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL LEMOS BARROSO
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS
Data: 05/09/2024 18:12:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS
Diretor de Cultura



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

APÊNDICE I

MODELO DE PORTFÓLIO ARTÍSTICO

| | | | |
|--|---|--|---|
| <p>PÁGINA 01</p> <p>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>Nome completo. Nome artístico. Área de atuação. Logotipo/foto. E-mail. Telefone. Endereço completo. Redes sociais.</p> | <p>PÁGINA 02</p> <p>APRESENTAÇÃO</p> <p>Em até 01 (uma) página, o artista deve escrever sobre a sua trajetória artística/cultural.</p> | <p>PÁGINA 03</p> <p>CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO</p> <p>O artista deve apresentar cópia(s) ou foto(s) de certificado(s) de formação na área em que atua, caso as possua.</p> | <p>PÁGINA 04</p> <p>CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO</p> <p>O artista deve apresentar cópia(s) ou foto(s) de certificado(s) de participação em eventos, oficinas, palestras, mostras entre outras, na área em que atua, caso as possua.</p> |
| <p>PÁGINA 05</p> <p>CLIPPING</p> <p>O artista deve reunir imagem(ns) de matéria(s) de jornal, revista(s), rede(s) social(is), site(s) em que foi notícia.</p> | <p>PÁGINA 06</p> <p>CARTAZES E FOLDERES</p> <p>O artista deve reunir cartaz(es), folder(s) e demais comprovantes de projetos em que participou, caso os possua.</p> | <p>PÁGINA 07</p> <p>FOTOS DE EVENTOS E PROJETOS</p> <p>O artista deve reunir foto(s) de seu(s) trabalho(s), caso os possua.</p> | <p>PÁGINA 08</p> <p>PRÊMIOS RECEBIDOS</p> <p>O artista deve reunir citação(ões), menção(ões) honrosa(s), foto(s) e imagem(ns) de certificação(ões) e prêmio(s) recebido(s), caso os possua.</p> |

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, 2024.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

APÊNDICE II

EVENTOS MUNICIPAIS PARA 2024

| MÊS | EVENTO |
|----------|--|
| JUNHO | <ul style="list-style-type: none">• UMA PONTE PARA O AMOR – DIA DOS NAMORADOS 2025 |
| SETEMBRO | <ul style="list-style-type: none">• 2º SEMINÁRIO DE TURISMO DO CONTESTADO• APRESENTAÇÃO DO MODÃO SERTANEJO – OFICINA DE VIOLÃO• SEMANA FARROUPILHA |
| OUTUBRO | <ul style="list-style-type: none">• SEMANA DO CONTESTADO |
| NOVEMBRO | <ul style="list-style-type: none">• FEMIC – FESTIVAL ESTUDANTIL DA MÚSICA E DA INTEGRAÇÃO CAÇADORENSE• ABERTURA DA TEMPORADA DE VERÃO PARA A ROTA DAS CACHOEIRAS• PRINCESAS – APRESENTAÇÃO DE VIOLÃO |
| DEZEMBRO | <ul style="list-style-type: none">• FESTA DA VIRADA |

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, 2024.



Os eventos relacionados acima poderão ser excluídos ou ainda sofrer variação, assim como, novos eventos poderão integrar o Calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Caçador e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em razão fatos supervenientes e de força maior.



Conselho Municipal de Políticas e Patrimônio Cultural de Caçador

ATA Nº 7/2023

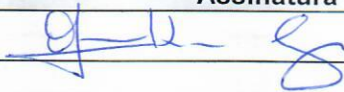
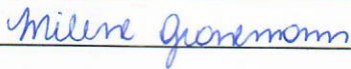
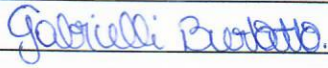
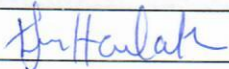
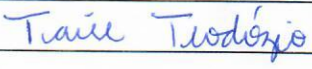
Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, reuniram-se no Museu do Contestado para **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas e Patrimônio Cultural de Caçador – CMPGCC**, as seguintes pessoas: Jorge Luiz Gonçalves, Nelson Molinski Moreira Santos, Lucas Alan Burlin, Milene Ribeiro Granemann, Maxsure França, Terezinha Dobler Huçulak, Karin Camargo, Letíssia Crestani, Gabrielli Bertotto, Lucinei Xavier Paes, Taise Teodózio e Daniel Lemos Barroso. Com a seguinte pauta: **1) Apresentação da tabela com sugestão de valores que foi realizada pela comissão interna do Conselho referente ao Credenciamento de Fazedores de Cultura para os eventos da Prefeitura Municipal:** Não havendo quórum, o presidente em exercício, Jorge Luiz Gonçalves, iniciou a reunião cumprimentando a todos os conselheiros e conselheiras presentes. Adentrando ao objetivo da reunião, apresentou o termo de referência para a construção do Edital, frisou que ainda não é o Edital de Credenciamento, ato contínuo explicou que o Edital de Credenciamento é para a contratação de artistas pela municipalidade para que os mesmos estejam habilitados para serem contratados para eventos do município. Comunicou que os seguintes fizeram parte da comissão de construção do termo de referência: Daniel, Letíssia, Lucinei, Jorge e Gustavo Zardo como convidado, pois o mesmo possui amplo conhecimento em tabelas e valores de contratação de artistas, também informou que foram consultadas diversas tabelas de diversas instituições como SESC, FGV, Ministério do Trabalho, etc. para se chegar neste valor ao qual será apresentado. Novamente Jorge explicou que este documento é uma deliberação do Conselho de Cultura, ou seja, com representação pública. Em

seguida, apresentou todas as linguagens artísticas que serão contempladas com o referido edital. SProsseguindo, Jorge iniciou a apresentação da tabela, explicando detalhadamente a modalidade artística, sub-categoria, duração e valor. Conselheiro Lucas sugeriu a atualização anual da tabela mediante reunião do Conselho de Cultura no início de cada ano. Após amplo debate entre os conselheiros e conselheiras, ocorreram alterações e correções na tabela, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade com ajustes. Os conselheiros e conselheiras Wellington Felipe Justo Santos, Eliete Braz da Silva, Marisa Aparecida Goes, William Douglas Gomes Peres, Samuana Bellaver, Taylor Fischer, Patrícia Martins, Edison Costa Porto, Solange Mascarenhas, Marcelo Alves, Vanessa Xavier, e Thyago de Oliveira Ramos justificaram as ausências. Nada mais havendo a tratar, eu, Daniel Lemos Barroso, Secretário Executivo do CMPPCC, encerro a presente ata.

Caçador, 08 de agosto de 2023.



Lista de presença CMPPCC - Reunião Extraordinária 08/08/2023

| Cultura | Assinatura |
|---|--|
| Nelson Molinski Moreira Santos - Titular |  |
| Loely Bellaver - Suplente | |
| Esporte | |
| Jonatas Maia de Lima | |
| Taylor Fischer | FJ |
| Turismo | |
| Milene Ribeiro Granemann - Titular |  |
| Karla Vanessa Velasquez - Suplente | |
| Sec. de Educação | |
| Lucimara Ribeiro - Titular | |
| Vanessa Lopes Xavier - Suplente | FJ |
| Sec. de Agricultura | |
| Eliete Brahz da Silva Gerhdt - Titular | FJ |
| Marisa Aparecida Goes Soraes - Suplente | FJ |
| Turismo | |
| Edson Luiz Fezer - Titular | |
| Edgar Roberto Mazotti - Suplente | |
| Sec. Assistência Social | |
| Gabrielli Bertotto - Titular |  |
| Ariana Matias - Suplente | |
| Sec. Saúde | |
| Terezinha Dobler Huçukak - Titular |  |
| Danelise Leal - Suplente | |
| IPPUC | |
| Taise Teodózio - Titular |  |
| Alexandre Schermach - Suplente | |
| Estadual - IFSC | |
| Patrícia Nunes Martins - Titular | FJ |
| Patrícia Frangelli Bugallo Lopes - Suplente | |
| Faixa Etárias | |
| Marcelo Silvio Alves - Titular | FJ |
| Cristina Rese Teixeira - Suplente | |
| Artes Visuais, Audiovisual e Design | |
| Samuara Coffferri Bellaver - Titular | FJ |
| Silvana Fátima Coffferri - Suplente | FJ |

Bibliotecas, Livro, Leitura, Literatura e Comunicação

Edison Costa Porto - Titular

FJ

Solange Aparecida Mascarenhas - Suplente

FJ

Música

Eduardo do Nascimento - Titular

André Jean Ament - Suplente

Artes Cênicas

Lucinei Xavier Paes - Titular

Rafael Pereira Maia - Suplente

*Lucinei Xavier Paes***Cultura Popular e Artesanato**

Wellington Felipe Justi Santos - Titular

Franciele Emídio - Suplente

FJ

Etnias

Edemir Januário da Costa - Titular

Aline Fernandes - Suplente

Gestores e trabalho de cultura

Karin Camargo - Titular

*Karin Camargo***Patrimônio Cultural**

Letíssia Crestani - Titular

Thyago Weingantner de Oliveira Ramos - Suplente

Letíssia Crestani
FJ**Diversidade e Identidade**

Lucas Alan Burlin - Titular

Luiz Eduardo Chaves - Suplente

*Lucas Alan Burlin***Territorial**

William Douglas Gomes Peres - Titular

Maxsure França - Suplente

FJ

*Maxsure França***Instituições Regularmente Constituídas**

Jorge Luiz Gonçalves - Titular

Jeana Zago - Suplente

Jorge Luiz Gonçalves

1 *Paulo Roberto Barros*



CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA
DE CAÇADOR - 2023-2025

Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Credenciamento para contratação de artistas, fazedores e profissionais da cultura, espetáculos e intervenções artísticas.

Ata nº01/2023: Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nas dependências do Museu do Contestado, as oito horas, reuniu-se a Comissão formada no Conselho de Cultura de Caçador para acompanhar e avaliar o edital de credenciamento municipal para contratação de artistas, fazedores e profissionais da cultura. Estiveram participando da Comissão, Wellington Felipe Justí Santos, presidente do Conselho de Cultura; Jorge Luiz Gonçalves, vice-presidente do Conselho; Lucinei Xavier Paes, Conselheira da Setorial de Artes Cênicas; Letíssia Crestani, Conselheira da Setorial de Patrimônio Cultural; e, Gustavo Zardo, ator, produtor e consultor externo. Os itens avaliados, e que constam a seguir, inclusa a tabela de valores, são uma referência de valores e preços a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Caçador para atualizar seu edital de credenciamento para contratação de artistas, fazedores e profissionais da cultura para participação em eventos do município. Os termos e a sugestão de valores foram baseados nos índices apresentados pelos seguintes órgãos: tabelas do Ministério do Trabalho e Emprego; Fundação Getúlio Vargas; tabela de Preços para Línguas Estrangeiras e Tradução da Universidade Federal Fluminense e da Universidade de Brasília; Guia Orientador para Acessibilidade de Produções Audiovisuais da Câmara dos Deputados; SESC; Sindicato de Artistas e Técnica em Espetáculos de Diversões (SATIED) de SC, PR, SP, RJ e Pernambuco; valores de referência da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais, Febrapils. Seguem as sugestões:

1.5.1. Linguagens

- I. **Artes Cênicas:** apresentações de teatro, de dança, de circo, performances cênicas, intervenções, monólogos, esquetes teatrais. Podendo ser: grupos de dança diversa, coletivos, companhias, atores, diretores, bailarinos, dançarinos.
- II. **Artes Visuais:** exposições de Arte e/ou processos artísticos, individuais ou coletivos. Podendo ser: pintura, escultura, fotografia, performance, instalação, intervenção etc.
- III. **Música:** Apresentações musicais nos diferentes estilos da música. Podendo ser: com grupos, bandas, intérpretes, instrumentistas, compositores (as) de todos gêneros.
- IV. **Literatura:** narração de histórias - infantis ou adultas -, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos. Podendo ser: autores, declamadores, escritores, poetas, cordelistas, críticos literários, contadores de histórias, griôs, ilustradores.
- V. **Audiovisual:** criação, desenvolvimento, exibição de conteúdo, design e/ou performance em audiovisual, animação, intervenção, videoarte, videoclipes, sejam ficcionais ou documentais, e videogames; criação e produção de conteúdo específico artístico cultural audiovisual em geral e transmissão em tempo real, expostas tanto em meios virtuais quanto em

- suportes tradicionais e plataformas de redes sociais e *youtube*.
- VI. **Arte Digital:** quaisquer manifestações artísticas executadas por meios eletrônicos, expostas tanto em meios virtuais quanto em suportes tradicionais e plataformas de redes sociais e *youtube*. Podendo ser: *web art*, as ilustrações digitais, as técnicas de videomapping e intervenções em quaisquer suportes.
 - VII. **Design:** idealização, criação, desenvolvimento, configuração, concepção, elaboração e especificação de produtos nas demais interfaces, como designer gráfico, de produtos, cenários, luz, som, figurino etc. Exposição, apresentação e utilização de produtos de design e artesanato.
 - VIII. **Moda:** criação, desenvolvimento, concepção, elaboração de produtos de moda, vestuário e figurino, seja para exposição em feiras e eventos, seja para construção artística em peças, show, apresentações e espetáculos, em desfiles, exposições, intervenções.
 - IX. **Cultura Alimentar:** exposição, degustação, coquetéis, “banquetaços” em feiras, eventos, shows, espetáculos, ações de produtos, in natura ou já manipulados, de cultura alimentar, tradicional e contemporânea, que são alimentos com influências históricas, ambientais e regionais, que se formou pelo conjunto de diferentes costumes e hábitos alimentares, construídos e consolidados ao longo do tempo.
 - X. **Cultura Popular:** apresentações, exposições, intervenções, cortejos, performances nas mais diversas linguagens onde couber música, canto, contação de histórias, dança, encenações, festas, literatura, jogos, brincadeiras, artesanato, culinária tradicional etc. São expressões transmitidas de geração em geração, de forma oral ou por imitação, ela nasce do conhecimento, dos costumes e tradições de um povo. É por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem aqui, por exemplo, boi bumbá, quadrilhas, grupos de carimbó, pássaros juninos, cordões de bichos, literatura de cordel, lundu, samba de cacete, banguê, coco, tambor de crioula, marujadas, dentre outros.
 - XI. **Cultura Afro-Brasileira:** denomina-se cultura afro-brasileira o conjunto de manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, exibição de conteúdo, fotografia, figurino, artesanato, produtos culturais e simbólicos, sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.
 - XII. **Culturas Indígenas:** denominam-se por ações e produtos culturais realizados junto às comunidades, povos e organizações indígenas e indigenistas. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, exibição de conteúdo, fotografia, figurino, artesanato, pinturas, esculturas, produtos culturais e simbólicos, sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas e linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.

1.5.2. Formação ou Capacitação

- I. **Oficina:** oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura

alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 4h e 19h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

- II. **Curso:** oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (de 20h ou 30h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.
- III. **Palestra:** oferta de conteúdo teórico na área das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 1h e 2h). É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.

1.5.3. Agentes Culturais

- I. **Instrutor(a) de Curso ou Oficineiro(a):** atuante em uma ou mais de uma das áreas culturais e/ou linguagens artísticas: Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura, Economia Criativa, Audiovisual, Arte Digital, Design, Moda, Cultura Alimentar, Expressões Culturais Populares, Afro Brasileiras, Indígenas e oriundas de Comunidades Tradicionais, Memória Social e Patrimônio Cultural ou área de ensino, que ministre curso ou oficina educativa, organizada metodologicamente, possuindo nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico e prático em determinada área (notório saber).
- II. **Mediador(a):** agente com conhecimento para executar ou elaborar ações de mediação em uma ou mais de uma das áreas culturais e/ou linguagens artísticas: Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura, Audiovisual, Arte Digital, Design, Moda, Cultura Alimentar, Expressões Culturais Populares, Afro Brasileiras, Indígenas e oriundas de Comunidades Tradicionais, Memória Social e Patrimônio Cultural, nas mais variadas abordagens, mediação de mesas redondas, debates, workshop, sendo a essa pessoa exigida preparação para o evento, visando articular ideia e fomentar discussões e diálogos.
- III. **Palestrante/Debatedor(a):** agente com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), que possua trabalho acadêmico ou atuação de relevância cultural em uma das áreas: Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura, Economia Criativa, Audiovisual, Arte Digital, Design, Moda, Cultura Alimentar, Expressões Culturais Populares, Afro Brasileiras, Indígenas e oriundas de Comunidades Tradicionais, Memória Social e Patrimônio Cultural ou, ainda, áreas afins.

1.5.4. Área de Suporte Técnico

- I. **Cenógrafo(a):** profissional que crie, projete e supervisione, de acordo com o espírito da obra, a realização de montagem de todas as ambientações e espaços necessários à cena, incluindo a programação cronológica dos cenários, determinando os materiais necessários; dirigir a preparação, montagem, desmontagem e remontagem das diversas unidades do trabalho.
- II. **Cenotécnico(a):** profissional que executa de acordo com o espírito da obra, a realização de montagem de todas as ambientações e espaços necessários à cena.
- III. **Diretor(a) Artístico(a):** profissional responsável pela direção de todo o processo de criação artística e sua realização, desde sua concepção original, desenvolvimento da ideia e seu desdobramento nos aspectos cênicos e plásticos do projeto.
- IV. **Diretor(a) Musical:** profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, eventos, espetáculos, projetos, produção de CD/DVD, mostras etc.
- V. **Diretor(a) de Fotografia:** Captar imagens em movimento, interpretar visualmente roteiros, executar conceito cenográfico e produção de imagens. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisas e extensão na área de fotografia.
- VI. **Fotógrafo(a):** Profissional responsável pela arte de fazer imagens fotográficas. Se expressa através de registros e produção de imagens estáticas ou dinâmicas, com o auxílio de uma câmera fotográfica e outros equipamentos que o acompanham.
- VII. **Assistente de palco (Roadie, contrarregra):** técnico responsável que acompanha grupos musicais das mais diversas linguagens. Apoiar ou substitui os músicos nas montagens e desmontagens do espetáculo, garantindo que o *rider* técnico seja cumprido com excelência, para isso precisa descarregar e carregar materiais, montar equipamentos no palco, apoiar as montagens, afinações e programação da iluminação do espetáculo, apoiar as montagens de cenografia (caso exista), coordenar as ligações de vídeos (caso exista) e afinar instrumentos.
- VIII. **Cerimonialista:** profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público- privado. Compete ao cerimonialista, organizar todo o roteiro da cerimônia oficial, onde estabelece todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias.
- IX. **Figurinista:** profissional que crie e projete trajes, complementos e indumentárias, usados em obras artísticas cênicas, sempre em articulação com os responsáveis.
- X. **Costureiro(a):** profissional que costure trajes, complementos e indumentárias, usados em obras artísticas cênicas, sempre em articulação com os responsáveis.
- XI. **Maquiador(a) cênico(a):** profissional que atua junto à produção do espetáculo, acompanhando sempre a concepção do mesmo, com vistas a ressaltar ou criar elementos que ressaltem aspectos importantes para a compreensão do personagem.

- XII. **Iluminador(a):** profissional que atue com composição e projeção de iluminação em espetáculos cênicos ou musicais.
- XIII. **Operador(a) de luz:** Profissional que opera a mesa de luz.
- XIV. **Sonoplasta:** profissional que manipula, opera equipamentos de som em espetáculos cênicos, musicais, etc.
- XV. **Operador(a) de áudio:** profissional que opera a mesa de som.
- XVI. **Operador(a) de suportes audiovisuais:** profissional que opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, em espetáculos, mostras e demais eventos.
- XVII. **Operador(a) Digital:** profissional que manipula, opera equipamentos digitais para dar suportes (coberturas//lives) em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções e afins.
- XVIII. **Diretor(a) de Produção:** profissional responsável pelo desenvolvimento de atividade, planejamento, incluindo logística e infraestrutura, apresentação de prestadores de serviços especializados. Está envolvido no projeto desde a concepção até a sua finalização.
- XIX. **Produtor(a) Executivo(a):** Profissional responsável pelo planejamento, escrita e execução executivo-administrativo do projeto, incluindo inscrição em editais, acompanhamento de pré-produção, produção e pós-produção e prestação de contas.
- XX. **Produtor(a) local:** Profissional responsável pelos bastidores oferecendo as condições necessárias para a realização dos eventos.
- XXI. **Montador(a) de Exposição:** profissional que atue na montagem e adequação de espaços/ambientes internos e externos para apresentação de exposições de arte, mostras, instalações, experimentações ou intervenção urbana.
- XXII. **Coordenação de Montagem:** responsável pela montagem técnica de luz/som/cenário
- XXIII. **Interpretação em Libras:** profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.
- XXIV. **Interpretação em Audiodescrição:** profissional que apresenta, por meio de linguagem descritiva clara e objetiva, informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos diálogos. Transmite informações visuais contidas em obras de arte, filmes, espetáculos e eventos gerais, sem se sobrepor ao conteúdo sonoro, em um processo que visa compensar elementos visuais com palavras.

1.6. As subcategorias nas vertentes (modalidade) descritas no item anterior são definidas como:

1.6.1. Apresentações Artísticas Musicais

- I. **Grupo de Canto Coral.**
- II. **Solo**
- III. **Formação Dupla**
- IV. **Banda/Coletivo**

1.6.2. Apresentações Artísticas de Dança (mínimo 30 minutos)

- Solo.**
- Duo.**

Grupo.

1.6.3. Apresentação Literária

- I. **Contação de Histórias Individual:** oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro.
- II. **Performance Literária:** composta de no mínimo duas linguagens artísticas: recitação, leitura, música e dança, composta por no máximo 3 (três) artistas.
- III. **Grupos Folclóricos:** composto por cantigas, temas, música, coreografia, encenação que representem uma história ou um fato histórico.

1.6.4. Apresentação Teatral

- I. **Espectáculo Infantil:**
- II. **Espectáculo Adulto:**

1.6.5. Intervenção Artística Visual

- I. **Muralismo / Pintura Urbana:** desenhos estilizados feitos com sprays e tintas nas paredes de edifícios, túneis, ruas, viadutos e muros públicos, com prévio projeto e autorização da administração e com a utilização de muitas técnicas de grafite, desenho ou com os trabalhos em "3D", levando em consideração inclusive, os materiais e instrumentos necessários pelo artista para efetuar o trabalho às suas expensas.

1.6.6. Audiovisuais

- I. **Audiovisuais:** licenciamento de exibição de material audiovisual por tempo determinado entre as partes;

1.6.7. Apresentação Arte Circense

- I. **Mágico:** profissional que faz mágicas e produz efeitos enquanto realiza seus truques.
- II. **Malabarista:** profissional que equilibra vários objetos (aros, bolas, clavas, chapéus e tochas acesas) no ar sem deixar cair no chão.
- III. **Palhaço:** profissional que pinta o rosto, usa nariz falso de cor vermelha, usa chapéu, roupas folgadas com colarinho e sapatos enormes e faz graças para divertir o público.
- IV. **Perna de pau:** profissional que usa peça de madeira ou de metal com pequena plataforma no topo, adaptável à cada uma das pernas do artista para aumentar sua estatura.
- V. **Outras modalidades:** profissionais contorcionistas; profissionais com monociclo; estátua viva; mímico; ente outras dentro da área circense.

| MODALIDADE | SUB-CATEGORIA(S) | DURAÇÃO | | VALORES | Obs.: |
|--------------------------------|------------------|---------|--------|---------------------------------|--|
| | | MÍNIMA | MÁXIMA | | |
| APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL | Solo | 45min | 1h | R\$ 1.000,00 (hum mil reais) | Com repertório autoral, com no mínimo 05 (cinco) músicas na apresentação, acréscimo de 50% |
| | Formação dupla | 1h | 2 h | R\$ 2.000,00 | Com repertório |

| | | | | | |
|---|--|-------|--------|--|--|
| | | | | (dois mil reais) | autoral, com no mínimo 05 (cinco) músicas na apresentação, acréscimo de 50% |
| | Banda/coletivo | 1h | 2h | R\$ 3.000,00 (três mil reais) | Com repertório autoral, com no mínimo 05 (cinco) músicas na apresentação, acréscimo de 50% |
| | Grupos de canto-coral | 45min | 1 hora | R\$ 3.000,00 (três mil reais) | Com repertório autoral, com no mínimo 05 (cinco) músicas na apresentação, acréscimo de 50% |
| APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA | Solo | 15min | 30min | R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) | |
| | Duo | 15min | 30min | R\$ 700,00 (setecentos reais) | |
| | Grupos acima de 3 (três) integrantes | 30min | 45min | R\$ 300,00 (trezentos reais) por integrante com teto máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por grupo | |
| APRESENTAÇÃO LITERÁRIA | Contação de Histórias individual | 15min | 30min | R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) | |
| | Performance Literária | 45min | 1 hora | R\$ 1000,00 (hum mil reais) | |
| APRESENTAÇÃO DE CULTURAS POPULARES | Grupos Folclóricos | 30min | 45min | R\$ 1.000,00 (hum mil reais) | |
| APRESENTAÇÃO TEATRAL | Espectáculo Infantil/Classificação Livre | - | - | R\$ 3.000,00 (três mil reais) | |
| | Espectáculo para Adultos | - | - | R\$ 3.000,00 (três mil reais) | |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|----|---|---|---|
| INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL | Muralismo/Pintura a Arte Urbana com material incluso pelo artista. | - | - | R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) por m ² (metro quadrado) | |
| AUDIOVISUAIS | Envio de material artístico audiovisual, gravação da proposta a ser inserida durante a transmissão de eventos em formatos digitais e on-line. | - | - | R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por vídeo e por período determinado entre as partes | |
| AGENTES CULTURAIS | Instrutor(a) de Curso ou Oficineiro(a) | 1h | - | R\$ 90,00 (Noventa reais) por hora | |
| | Mediador(a) | | | R\$180,00 (Cento e oitenta reais) | Até 8h por dia |
| | Palestrante/Debateador(a) | | | R\$ 800,00 (Oitocentos reais) por palestra | |
| Área de Suporte Técnico | Cenógrafo(a) | | | R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) por obra | Material a ser fornecido pelo contratante |
| | Cenotécnico (a) | | | R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) por obra | Material a ser fornecido pelo contratante |
| | Diretor(a) Artístico(a): | | | R\$ 3.000 (Três mil reais) por obra | |
| | Diretor(a) Musical | | | R\$ 3.000 (Três mil reais) por obra | |
| | Diretor(a) de Fotografia | | | R\$ 3.000 (Três mil reais) por obra | |
| | Fotógrafo(a) | | | R\$ 700,00 (Setecentos reais) por 3h | |
| | Assistente de Palco (Roadie, contrarregra) | | | R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por dia | |

| | | | | | |
|--|--------------------------------------|--|--|--|---|
| | Cerimonialista | | | R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por evento | |
| | Figurista | | | R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por produção | |
| | Costureiro(a) | | | R\$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais) por produção | Material a ser fornecido pelo contratante |
| | Maquiador(a) cênico(a) | | | R\$ 700,00 (Setecentos reais) por evento | |
| | Iluminador(a) | | | R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por obra/evento | |
| | Operador(a) de luz | | | R\$ 100,00 (Cem reais) por hora | |
| | Sonoplasta | | | R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por obra/evento | |
| | Operador(a) de áudio | | | R\$ 100,00 (Cem reais) por hora | |
| | Operador(a) de suportes audiovisuais | | | R\$ 300,00 (Trezentos reais) por dia | |
| | Operador(a) digital | | | R\$ 300,00 (Trezentos reais) por evento | |
| | Diretor(a) de Produção | | | R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por evento | |
| | Produtor(a) Executivo(a) | | | R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por evento | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|
| | Produtor(a) local | | | R\$2.000,00 (Dois mil reais) por evento | |
| | Montador(a) de Exposição | | | R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por dia | |
| | Coordenador(a) de Montagem | | | R\$ 700,00 (Setecentos reais) por dia | |
| | Interpretação em Libras | | | R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais) por hora | |
| | Interpretação em Audiodescrição | | | R\$ 18,00 (Dezoito reais) por minuto | |
| Apresentação Arte Circense | Mágico | | | R\$ 700,00 (Setecentos reais) por evento | |
| | Malabarista | | | R\$ 700,00 (Setecentos reais) por evento | |
| | Palhaço | | | R\$ 700,00 (Setecentos reais) por evento | |
| | Perna de Pau | | | R\$ 700,00 (Setecentos reais) por evento | |
| | Outras modalidades | | | R\$ 700,00 (Setecentos reais) por evento | |

11.2. Em posse da(s) ATA(S) DE CREDENCIAMENTO, a avaliação do(s) projeto(s) será realizada por comissão especial multissetorial, designada pela administração municipal, composta por 07 (sete) membros, sendo:

- 1 (um) servidor da secretaria municipal de cultura;
- 1 (um) servidor da secretaria municipal de educação;
- 1 (um) servidor da secretaria municipal de desenvolvimento;
- 1 (um) servidor da secretaria municipal de governo;

1 (um) representante não-governamental do Conselho Municipal de Cultura;

1 (um) representante não-governamental do Conselho Municipal de Turismo;

1 (um) representante não-governamental do Conselho Municipal de Educação;

11.3 - Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|-----------------------|
| 6.3.1. Excelência e Qualidade técnica do portfólio (a comissão deverá aferir a relevância da proposta cultural, o alcance da ação, a inovação da proposta, a diversidade temática, acessibilidade e estabelecimento de relação com novas práticas no campo da cultura); | 0 (zero) a 05 (cinco) |
| 6.3.2. Qualificação do proponente e da equipe técnica (capacidade de coordenação, operacionalização e produção do proponente e da equipe, considerando a relevância dos currículos e/ou portfólio); | 0 (zero) a 10 (dez) |
| 6.3.3. Impacto sócio-cultural, incluindo abrangência de público (avaliar os impactos positivos que a realização promove nos âmbito das artes e se o apoio de recursos públicos incentiva ou não ações desse caráter); | 0 (zero) a 05 (cinco) |
| 6.3.4. Ineditismo e valor artístico-cultural; | 0 (zero) a 05 (cinco) |
| 6.3.5. Ações afirmativas (ação contempla pessoas negras, lgbtqiapn+, povos originários, pessoas com deficiência, quilombolas, populações em vulnerabilidade social com cadastro no CadÚnico e outras minorias); | 0 (zero) a 05 (cinco) |
| TOTAL | 30 (trinta) |

*

- 1 (um) representante não-governamental do Conselho Municipal de Cultura;
 - 1 (um) representante não-governamental do Conselho Municipal de Turismo;
 - 1 (um) 1 (um) representante não-governamental do Conselho Municipal de Educação;
- 11.3- Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para o efeito de julgamento:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|-----------------------|
| 6.3.1. Excelência e Qualidade técnica do portfólio (a comissão deverá aferir a relevância da proposta cultural, o alcance da ação, a inovação da proposta, a diversidade temática, acessibilidade e estabelecimento de relação com novas práticas no campo da cultura); | 0 (zero) a 05 (cinco) |
| 6.3.2. Qualificação do proponente e da equipe técnica (capacidade de coordenação, operacionalização e produção do proponente e da equipe, considerando a relevância dos currículos e/ou portfólio); | 0 (zero) a 10 (dez) |
| 6.3.3. Impacto sócio-cultural, incluindo abrangência de público (avaliar os impactos positivos que a realização promove no âmbito das artes e se o apoio de recursos públicos incentiva ou não ações desse caráter); | 0 (zero) a 05 (cinco) |
| 6.3.4. Ineditismo e valor artístico-cultural; | 0 (zero) a 05 (cinco) |
| 6.3.5. Ações afirmativas (ação contempla pessoas negras, lgbtqiapn+, povos originários, pessoas com deficiência, quilombolas, populações em vulnerabilidade social com cadastro no CadÚnico e outras minorias); | 0 (zero) a 05 (cinco) |
| TOTAL | 30 (trinta) |

Sendo o que foi tratado, eu, Letíssia Crestani lavrei esta ata que segue assinada por mim e pela coordenação. Sem mais para tratar, firmamos e damos fé.



WELLINGTON F. J. SANTOS
Presidente da CA.



LETÍSSIA CRESTANI
Secretária da CA.

